

PARECER TÉCNICO N ° 04/ 2017

- I. **Objeto:** Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.
- II. **Objetivo:** Analisar a possibilidade de quantificação de indenização por dano ao patrimônio cultural, decorrente da ausência de políticas municipais dedicadas ao tema.
- III. **Município:** Estiva.



Figura 1- Mapa com a localização de Estiva. Fonte: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Estiva_\(Minas_Gerais\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Estiva_(Minas_Gerais)). Acesso 23-3-2017

IV. Análise Técnica:

Em 22 de março de 2016, a 9ª Promotoria de Justiça de Pouso Alegre encaminhou a esta Coordenadoria solicitação de apoio técnico para quantificação de indenização por dano ao patrimônio cultural, decorrente da ausência de políticas municipais no município de Estiva. Foi encaminhada cópia do TAC firmado em 10 de novembro de 2014 com o município, que não cumpriu as obrigações estabelecidas. Foi encaminhada também cópia da petição inicial da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Obrigação de fazer) em face do município de Estiva.

Este setor técnico verificou que na Relação de Bens apresentados ao ICMS Patrimônio Cultural até o ano de 2016- Exercício de 2017, o município de Estiva conta com os seguintes bens tombados:

Denominação do bem	Nível de Proteção	Exercício de apresentação/pontuação
Igreja de Santa Terezinha	Municipal	2007/2007
Imagem de nossa Senhora Aparecida	Municipal	2008/2008
Roda de Capoeira e/ou Ofício de Mestre de Capoeira	Federal	

De acordo com pesquisa feita no banco de dados da Fundação João Pinheiro, entre os anos de 2012 e 2017 (até o mês de fevereiro), o município recebeu os valores destacados na tabela abaixo, referente ao repasse de ICMS Cultural:

TABELA 01- ICMS Cultural					
2012	2013	2014	2015	2016	2017
R\$ 39.484,35	R\$ 92.066,77	R\$ 911,37	-	-	R\$ 1.147,34

A Tabela 01 permite concluir que, entre os anos de 2014 e 2016, o município de Estiva não obteve repasses regulares de recursos a título de ICMS Cultural. Ao que tudo indica, em 2017, os repasses estão voltando a ocorrer.

De acordo com pesquisa feita no *site* do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico- IEPHA-MG, referente aos exercícios 2011 a 2016 do de ICMS Cultural, o município de Estiva recebeu a seguinte pontuação:

TABELA 02 – Pontuação ICMS Cultural					
2011	2012	2013	2014	2015	2016
10,20	4,10	7,20	-	-	-

A análise da Tabela 02 evidencia um claro declínio no comprometimento do município de Estiva com sua Política de Proteção ao Patrimônio Cultural, sendo que nos exercícios do ICMS Cultural 2014, 2015 e 2016, o município não obteve pontuação.

Isso significa que município de Estiva não encaminhou ao IEPHA documentação necessária para pontuação no ICMS Cultural nos exercícios 2014, 2015 e 2016. A não pontuação no ICMS Cultural implica perda de recursos a serem aplicados na preservação dos bens culturais.

No entanto, as metodologias de que dispomos não se aplicam à quantificação de indenização dos danos relativos ao patrimônio cultural, em função da ausência de envio de documentação ao IEPHA para fins de pontuação no ICMS Cultural. Um eventual valor deve ser arbitrado.

No que diz respeito ao não recebimento de recursos, um parâmetro a ser utilizado poderia se pautar na média dos valores recebidos a título de ICMS Cultural nos últimos 5 anos em que o município pontuou, ou seja, de 2009 a 2013.

TABELA 02 – Pontuação ICMS Cultural				
2009	2010	2011	2012	2013
R\$ 69.717,04	R\$ 76.862,56	R\$ 93.668,33	R\$ 39.484,35	R\$ 92.066,77

Entretanto, se a política de proteção ao patrimônio cultural do município não está sendo adequadamente desenvolvida, com prejuízos aos bens de valor cultural, reconhecidos ou não, a valoração de danos poderá ser feita para cada um dos bens isoladamente, utilizando as metodologias existentes.

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 23 de março de 2017.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – MAMP 5011
Historiadora

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU A 27713-4